

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UEMG POR MEIO DA CHAMADA REGULAR DO PROCESSO SELETIVO SISU - PRIMEIRA EDIÇÃO 2019

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), recredenciada pela Resolução SEDECTES nº 59, de 28 de agosto de 2018, torna público o Edital Complementar Nº 1, que trata do ingresso em seus cursos presenciais de graduação por meio da **Chamada Regular do Processo Seletivo do SiSU – Primeira Edição de 2019**, do Ministério da Educação (MEC), observando-se as disposições da **Lei Estadual nº 22.570, de 05 de julho de 2017, que institui o sistema de reserva de vagas para grupos específicos de candidatos** no âmbito desta Universidade e as normas discriminadas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com decisão do Conselho Universitário, de 1º de agosto de 2013, a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação, no ano de 2019, por meio do **Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada-SiSU** do Ministério da Educação-MEC.

1.2 Do total de vagas oferecidas pela UEMG, em seus cursos de graduação presencial, 50% serão destinadas ao SiSU (Sistema de Seleção Unificada), conforme **Termo de Adesão** assinado pela Universidade e disponibilizado em sua página eletrônica www.uemg.br/processo_sisu.php.

1.2.1 Não se aplica ao SiSU as vagas dos cursos de Artes Plásticas e de Música, da Escola Guignard e da Escola de Música, respectivamente, cujas vagas serão preenchidas pelo Vestibular UEMG/2019 (Vestibular Tradicional UEMG), mediante a realização das Provas de Habilidades Específicas e das Provas Gerais.

1.3 Para concorrer as vagas oferecidas pela UEMG, por meio do SiSU, para entrada em 2019, o candidato deverá ter realizado, **obrigatoriamente**, as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2018 e, posteriormente, **efetuar sua inscrição no Processo Seletivo SiSU – Primeira Edição de 2019**, conforme normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo do SiSU da Secretaria de Educação Superior/MEC e neste Edital.

1.3.1 As vagas nos cursos de graduação da UEMG, relacionadas no Termo de Adesão, com entradas no 1º e 2º semestres letivos de 2019, serão ocupadas por meio do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2019.

1.4 São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU – Primeira Edição 2019.

1.5 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php), bem como a outros editais complementares que venham a ser publicados pela UEMG, referentes ao Processo Seletivo SiSU 2019.

1.6 Caso não seja preenchido o número total de vagas destinadas ao SiSU, após esgotadas as convocações, estas vagas, então remanescentes, serão remanejadas para os candidatos classificados no Vestibular Tradicional da UEMG (Vestibular UEMG/2019) e vice-versa.

1.7 O candidato que for aprovado dentro do número de vagas ofertadas no SiSU e no Vestibular Tradicional UEMG (Vestibular UEMG/2019), em um mesmo curso, terá sua matrícula efetivada preferencialmente pela vaga do Vestibular da UEMG.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Das vagas oferecidas, pela UEMG, em cada curso de graduação presencial no Processo Seletivo do SiSU – Primeira Edição de 2019, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas ao **Programa Socioeconômico (PROCAN/UEMG)** e as demais serão destinadas à Ampla Concorrência.

2.2. O PROCAN/UEMG/2019 refere-se à política de RESERVA DE VAGAS da Universidade, regida pela **Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017**, e atende a candidatos de baixa renda que apresentem renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais e se enquadrem em uma das categorias definidas em lei.

2.3. O **Programa Socioeconômico da UEMG (PROCAN/UEMG)** estabelece os seguintes percentuais de reserva de vagas:

CATEGORIA I – 24% das vagas para candidatos declarados negros, de baixa renda e egressos de escola pública;

CATEGORIA II – 5% das vagas para candidatos declarados indígenas, de baixa renda e egressos de escola pública;

CATEGORIA III – 16% das vagas para outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;

CATEGORIA IV – 5% das vagas para pessoas com deficiência;

2.3.1. As normas sobre a documentação necessária, análise dos documentos e resultado do Programa Socioeconômico – PROCAN/UEMG/2019 estão estabelecidas no ANEXO I deste edital.

2.4. O quadro de distribuição das vagas por curso encontra-se no ANEXO II deste Edital.

2.5. As aulas e/ou atividades acadêmicas poderão acontecer aos sábados, sendo estes considerados letivos, conforme calendário acadêmico da UEMG.

2.6. Para a conclusão do curso, o estudante deverá cumprir todos os componentes estabelecidos no currículo, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo do SiSU – Primeira Edição de 2019, serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br)

3.2. A Inscrição do candidato implica na autorização de utilização, pela UEMG, das notas por ele obtidas no ENEM 2018, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações prestadas no formulário.

3.3. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UEMG deverão, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU – Primeira Edição de 2019, optar por uma das seguintes categorias de vaga à qual deseja concorrer:

CATEGORIA I – candidatos declarados negros, de baixa renda e egressos de escola pública;

CATEGORIA II – candidatos declarados indígenas, de baixa renda e egressos de escola pública;

CATEGORIA III – outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;

CATEGORIA IV – pessoas com deficiência;

AMPLA CONCORRÊNCIA – demais candidatos que não se enquadram em nenhuma das categorias indicadas anteriormente.

3.3.1. As CATEGORIAS I, II, III e IV referem-se ao Programa Socioeconômico – PROCAN/UEMG, que se destina a reserva de vagas, conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.570/2017.

3.3.2 As normas sobre a documentação necessária, análise dos documentos e resultado do Programa Socioeconômico – PROCAN/UEMG/2019 serão estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.4 O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos candidatos classificados para a CHAMADA REGULAR será divulgado em Edital do SISU, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br).

3.4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br).

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo SiSU – Primeira Edição de 2019, para ocupação das vagas nos cursos de graduação presenciais da UEMG, serão realizadas conforme disposto pelas normas estabelecidas para o Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2019, em especial a Portaria nº 21 de 5 de novembro de 2012 e o **Termo de Adesão** da UEMG, disponível na página eletrônica (www.uemg.br/processo_sisu.php).

4.2. A classificação dos candidatos para a CHAMADA REGULAR obedecerá a ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, **bem como a opção de CATEGORIA DE VAGA descritas no item 2.2 deste edital** e aplicadas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2019.

4.3. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei Estadual nº 22.570/2017.

4.4. Os prazos e procedimentos para matrícula serão divulgados na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php).

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A convocação da CHAMADA REGULAR será divulgada no portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br), conforme disposto na Portaria nº 21 de 5 de novembro de 2012, e também na página eletrônica da

UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php), bem como os prazos e procedimentos para matrícula.

5.2. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma, além da especificada no item 5.1 deste Edital.

5.3. O estudante convocado na CHAMADA REGULAR que não realizar todos os procedimentos para matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária nos prazos fixados no CRONOGRAMA será considerado formalmente desistente da vaga.

5.3.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da CHAMADA REGULAR do processo seletivo SISU, referente à primeira edição de 2019, serão preenchidas por meio da utilização da LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SISU, cujas normas de participação serão divulgadas em Edital Complementar próprio.

5.4. O **CRONOGRAMA com as datas de convocações para matrícula e envio de documentos dos estudantes da CHAMADA REGULAR, será divulgado na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php).**

5.5. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se das datas e das convocações para matrícula da CHAMADA REGULAR, bem como dos documentos necessários para a realização da mesma.

5.6. **Compete exclusivamente ao estudante se certificar sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer às CATEGORIAS DE VAGAS RESERVADAS em decorrência do disposto na Lei Estadual nº 22.570/2017.**

5.7. É responsabilidade do candidato verificar se sua condição (raça/cor/deficiência, nível de renda e escolaridade) o capacita a efetuar a matrícula dentro da categoria escolhida, sob pena de, mesmo selecionado, perder o direito a vaga.

6. DAS MATRÍCULAS DE CHAMADA REGULAR

6.1. Será convocado para matrícula da CHAMADA REGULAR o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos de graduação presencial da UEMG em 2019, dentro do limite de vagas oferecidas para o curso.

6.2. A CHAMADA REGULAR é única, **sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos para matrícula, estabelecidos pela UEMG, em CRONOGRAMA a ser divulgado em sua página eletrônica www.uemg.br/processo_sisu.php.**

6.3. A matrícula dos candidatos da CHAMADA REGULAR será realizada da seguinte forma:

6.3.1. Os candidatos convocados pela CHAMADA REGULAR deverão realizar a **pré-matrícula online**, por meio de cadastro na **ÁREA DO CANDIDATO – CHAMADA REGULAR**, disponibilizada na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php) e realizar matrícula presencial na Secretaria Acadêmica da Unidade em que o curso é ofertado, nos prazos definidos pela Universidade.

6.4. A **PRÉ-MATRÍCULA online** será realizada **exclusivamente via internet, através da ÁREA DO CANDIDATO**, disponibilizada página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php), **com emissão e impressão do documento de comprovação.**

6.4.1. Os candidatos classificados no limite de vagas pelas CATEGORIAS DE RESERVA DE VAGAS I,

II, III e IV (negros, indígenas e outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública e pessoas com deficiência) **deverão, no momento da pré-matrícula online, anexar a documentação do Programa Socioeconômico relacionado à sua categoria**, nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA a ser divulgado pela Universidade.

6.4.1.1. A documentação do Programa Socioeconômico relacionado às categorias de reserva de vagas deverá ser anexada em formato .pdf ou .jpeg ou .jpg, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO I deste Edital.

6.4.1.2. Durante o período de pré-matrícula *online* o candidato poderá interromper o processo de anexação da documentação, bem como incluir, excluir ou alterar os arquivos anexados.

6.4.1.3. Após anexar toda a documentação do Programa Socioeconômico relacionado as CATEGORIAS DE RESEVA DE VAGAS, o candidato deverá clicar em “FINALIZAR” para emissão do comprovante de pré-matrícula.

6.4.1.4. Finalizada a pré-matrícula não serão permitidas alterações, inclusão ou exclusão de documentos.

6.4.1.5. Após o término do período de pré-matrícula o sistema será bloqueado automaticamente, não sendo permitidas alterações, inclusão ou exclusão de documentos.

6.4.1.6. O candidato que não anexar a documentação OU que não “FINALIZAR” sua pré-matrícula dentro do prazo estipulado pela UEMG, terá sua pré-matrícula automaticamente cancelada e perderá o direito à vaga.

6.4.1.7. O candidato que não realizar a pré-matrícula *online* e envio da documentação do Programa Socioeconômico será considerado desistente e perderá o direito à vaga

6.4.2. A pré-matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**, será realizada de forma *online*, por meio de cadastro na **ÁREA DO CANDIDATO – CHAMADA REGULAR**, disponibilizada na **página eletrônica da UEMG** (www.uemg.br/processo_sisu.php), nos prazos estabelecidos em CRONOGRAMA a ser divulgado pela UEMG, **com emissão e impressão do documento de comprovação**, não havendo entrega de documentos neste momento.

6.5. A **MATRÍCULA PRESENCIAL** será efetivada pelos candidatos das **CATEGORIAS DE RESERVA DE VAGAS (I, II, III e IV) que obtiverem a aprovação do Programa Socioeconômico** e os candidatos de **AMPLA CONCORRENCIA**, nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA a ser divulgado pela UEMG em sua página eletrônica (www.uemg.br/processo_sisu.php).

6.5.1. A **MATRÍCULA PRESENCIAL** deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração assinada pelo candidato e documento de identificação com foto de ambos.

6.5.2. No ato da **MATRÍCULA PRESENCIAL** o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Matrícula (modelo a ser fornecido pela Instituição)
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (uma cópia)
- III. Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia)
- IV. Carteira de Identidade ou equivalente (uma cópia)
- V. CPF ou CIC (uma cópia)

- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia)
- VII. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino (uma cópia)
- VIII. Título de eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de dezoito (18) anos (uma cópia)
- IX. Uma foto 3 x 4 recente

6.5.3. As cópias que não estiverem acompanhadas do documento original para conferência deverão estar autenticadas.

6.5.4 O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio deverá apresentar também Declaração de Equivalência, expedida pelo Órgão competente.

6.6. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida até o dia da matrícula.

6.7. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.

6.8. Não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior na UEMG ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior, ainda que estejam com a matrícula trancada, a menos que apresente desistência formal do curso no qual efetivou matrícula.

6.9. O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno, neste Processo Seletivo, independente da modalidade de participação, deverá matricular-se em apenas um deles.

6.10. O candidato aprovado no Vestibular UEMG/2019 e aprovado também no Processo Seletivo SISU - Primeira Edição 2019 não poderá desistir da matrícula já efetivada a fim de matricular-se, novamente, no mesmo curso, mesmo turno e mesma Unidade, em vaga oferecida em um desses dois processos seletivos.

6.11. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários, locais e outras observações pertinentes serão divulgados na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. A UEMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela divulgação da alteração em sua página eletrônica www.uemg.br/processo_sisu.php.

7.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do portal do SISU/MEC (sisu.mec.gov.br) e da página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php), eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SISU – Primeira Edição 2019.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC, bem como a verificação dos documentos exigidos para matrícula e os respectivos locais e horários de atendimento das Unidades Acadêmicas da UEMG.

7.4. A inscrição do candidato no SISU/MEC implicará autorização, para utilização pelo MEC e pela UEMG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Programa Socioeconômico e das

notas por ele obtidas no ENEM 2018.

7.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao SISU – Primeira Edição 2019 que vierem a ser publicados pelo MEC ou pela UEMG.

7.6. A UEMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

7.7. É vedada, por lei, a matrícula simultânea, em mais de um curso de graduação em instituições públicas de ensino superior brasileira – federal, estadual ou municipal (Lei nº 12.089/2009). O candidato convocado para matrícula na UEMG, que já estiver matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino superior brasileira, não poderá efetuar registro acadêmico e matrícula na UEMG. O mesmo se aplica aos estudantes matriculados em cursos de graduação por meio do PROUNI (Decreto nº 5.493/2005).

7.8. Perderá direito à vaga o candidato que não comparecer em data, local e horário estabelecidos para matrícula ou deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital e no Programa Socioeconômico da UEMG (Anexo I).

7.9. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.10. Os casos omissos neste Edital Complementar serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da UEMG.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019

Reitoria da UEMG

ANEXO I

PROGRAMA SOCIOECONÔMICO DA UEMG

O Programa Socioeconômico – PROCAN/UEMG refere-se à política de **RESERVA DE VAGAS** da Universidade, regida pela **Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017**, e atende aos candidatos do Processo Seletivo da Universidade que apresentem renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais e se enquadrem em uma das categorias definidas em lei.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar do Programa Socioeconômico da UEMG, os candidatos deverão **se inscrever em uma das CATEGORIAS DE RESERVA DE VAGAS, conforme descrito no item 3.2 do Edital Complementar da UEMG** para ocupação de vagas pela Chamada Regular do SiSU – Primeira Edição 2019.

1.2. O objetivo do Programa Socioeconômico é analisar se os candidatos inscritos nas categorias de reserva de vagas, preenchem os requisitos necessários para participação no Sistema de Reserva de Vagas da UEMG, estabelecido pela Lei Estadual nº 22.570/2017.

1.3. Os candidatos classificados e convocados pela CHAMADA REGULAR, deverão realizar matrícula nos termos do **item 6 do Edital Complementar da UEMG** para ocupação de vagas pela Chamada Regular do SiSU – Primeira Edição 2019.

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1 No ato da **pré-matrícula online**, a ser realizada exclusivamente, via internet, **através da ÁREA DO CANDIDATO**, disponibilizada na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php), os candidatos **deverão anexar obrigatoriamente a documentação comprobatória a seguir, em formato .pdf ou .jpeg ou .jpg:**

CATEGORIA I – Candidatos declarados negros, de baixa renda e egressos de escola pública:

- a)** Autodeclaração formal de sua raça/cor, datada e assinada;
- b)** Histórico escolar ou Declaração emitida e assinada por representante da Instituição de Ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, em qualquer modalidade (Técnico profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos, Supletivo, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ENEM) ou em escola particular, com bolsa integral;
- c)** Documentação específica de COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR per capita, mensal, de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais, LISTADA NO SUBITEM 2.2 DESTE ANEXO I.

CATEGORIA II – Candidatos declarados indígenas, de baixa renda e egressos de escola pública:

- d)** Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- e)** Histórico escolar ou Declaração emitida e assinada por representante da Instituição de Ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, em

qualquer modalidade (Técnico profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos, Supletivo, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ENEM) ou em escola particular, com bolsa integral;

f) Documentação específica de **COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR** per capita, mensal, de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais, LISTADA NO SUBITEM 2.2 DESTE ANEXO I.

CATEGORIA III – Outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública:

a) Histórico escolar ou Declaração emitida e assinada por representante da Instituição de Ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, em qualquer modalidade (Técnico profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos, Supletivo, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou ENEM) ou em escola particular, com bolsa integral;

b) Documentação específica de **COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR** per capita, mensal, de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais, LISTADA NO SUBITEM 2.2 DESTE ANEXO I.

CATEGORIA IV – Pessoas com deficiência:

a) LAUDO MÉDICO, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência ou do problema de saúde (nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição no vestibular, e ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina;

b) Cópias de documentos de identificação do candidato e de seu representante legal, caso seja menor de 18 (dezoito) anos.

2.2 Para **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR**, torna-se necessária a **apresentação da documentação relacionada a seguir, em formato .pdf ou .jpeg ou .jpg**:

a) Cópias de documentos de identificação do candidato e de todos os membros do grupo familiar: Carteira de Identidade/Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento. Inclusive documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor.

b) Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos: das páginas que identificam o portador da Carteira, daquelas em que constam os contratos de trabalho e da página seguinte ao último contrato. (Modelo A – Declaração do Não Exercício de Atividade Remunerada).

c) Funcionário Público: cópias dos contracheques, dos últimos 3 meses ou declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, constando o cargo e o salário bruto mensal.

d) Autônomo ou profissional liberal: cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA) dos últimos 3 meses.

e) Trabalho Informal: declaração em que conste nome completo, tipo de atividade exercida e valor apurado aproximadamente (Modelo B – Declaração de Renda de Trabalho Autônomo).

f) Proprietário de microempresa: cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, do último exercício, informando o número do protocolo de envio à Receita Federal.

- g)** Aposentado ou Pensionista: cópia do comprovante emitido por órgão previdenciário oficial do recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença (o mais recente).
- h)** Taxista: declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, comprovando renda referente aos últimos 3 meses.
- i)** Proprietário ou Produtor rural: cópia da declaração de imposto territorial rural ou a última declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
- j)** Aluguel ou arrendamento de imóveis: Declaração escrita ou cópia do contrato que comprove o valor recebido mensalmente.
- k)** Pensão alimentícia: cópia de comprovante de pagamento ou recebimento ou do INSS atualizado. Caso o candidato receba pensão informal, deverá apresentar Declaração de próprio punho, assinada, em que conste o valor recebido recentemente (Modelo C – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia Informal).
- l)** Beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda, inclusive BPC (Benefício de Prestação Continuada): cópia do Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social ou documento em que conste o NIS (Número de Identificação Social), o nome completo do beneficiário e comprovante de recebimento atualizado (3 últimos meses).
- m)** Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros: Declaração de próprio punho em que conste o valor da ajuda, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo interessado e validado por 02 (duas) testemunhas.
- n)** Comprovante de aluguel do imóvel ou de amortização de dívida da casa própria em que reside o grupo familiar, em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar.
- o)** Moradia alugada informalmente: declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida e recibo de pagamento dos 3 últimos meses de aluguel.
- p)** Moradia cedida: declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, informando a condição da moradia.
- q)** Declaração datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar, esclarecendo situações específicas do grupo familiar, não contempladas no subitem 2.3 deste **ANEXO I**, validada por 02 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante.

2.3 Para fins de comprovação da renda familiar, entende-se **por grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e são relacionadas ao(à) candidato(a):** pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), sogro(a), filho(a), enteado(a), irmão(a), avô(ó), tio(a), sobrinho(a), primo(a), neto(a), membro sob termo de guarda judicial ou tutela judicial que contribua com a renda bruta mensal do grupo familiar ou dela usufrua:

- a) São considerados membros que contribuem para a renda familiar **aqueles que possuem renda própria e tenham rendimentos brutos individuais declarados** na composição da renda bruta familiar;
- b) Os **membros do grupo familiar que não possuem renda própria devem comprovar relação de dependência** por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

2.4 Entende-se como renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluídos os do candidato, e que compõem o valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e de quaisquer outros.

3 DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

3.1 A análise da documentação apresentada será feita por uma Comissão Especial formada por Assistentes Sociais, registrados no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

3.2 A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo(a) candidato(a) será realizada com base na documentação anexada no ato da pré-matrícula *online* e, se necessário, na visita domiciliar e perícia médica, resultando no deferimento ou indeferimento da pré-matrícula na UEMG.

3.3 O **resultado da análise socioeconômica será divulgado na página eletrônica da UEMG** (www.uemg.br/processo_sisu.php), conforme CRONOGRAMA da chamada regular, sendo o(a) candidato(a) identificado(a) como HABILITADO ou NÃO HABILITADO para a categoria de reserva de vagas a qual o estudante se inscreveu.

3.4 O motivo de NÃO HABILITAÇÃO poderá ser consultado por meio de acesso à ÁREA DO CANDIDATO – CHAMADA REGULAR, na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php).

4 DOS RECURSOS

5.1. Os recursos contra a NÃO HABILITAÇÃO no Programa Socioeconômico, devidamente fundamentados, **somente poderão ser interpostos pelo candidato dentro de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, pela internet**, por meio de acesso à ÁREA DO CANDIDATO, na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php).

5.2. A resposta aos recursos será de responsabilidade da Comissão Especial de Assistentes Sociais.

5.3. Não poderá haver complementação de documentos, sendo a revisão da análise feita com base na documentação já apresentada no ato da pré-matrícula e a argumentação do candidato registrada no formulário de recurso.

5.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no CRONOGRAMA da Chamada Regular, não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato.

5.5. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no formulário de recurso durante o prazo estabelecido no CRONOGRAMA da Chamada Regular.

5.6. A UEMG responderá aos recursos em até 5 (cinco) dias úteis da sua interposição e divulgará o resultado final na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php).

5.7. A data de divulgação do resultado dos recursos será estabelecida no CRONOGRAMA da chamada a ser publicado na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br/processo_sisu.php).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão Especial de Assistentes Sociais será responsável pela análise da documentação apresentada pelos estudantes pré-matriculados na Chamada Regular, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada estudante, resposta aos recursos, deferindo ou indeferindo do pedido, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital Complementar da Chamada Regular.

- 6.2.** O candidato é o único responsável pela documentação apresentada, ainda que esta seja anexada por terceiros.
- 6.3.** Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da UEMG e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 6.4.** Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 6.5.** O candidato que omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua matrícula cancelada na forma do Regimento Interno da UEMG, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 6.6.** Os casos omissos e situações não previstas neste ANEXO I serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da UEMG.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019.

Reitoria da UEMG

ANEXO I – A
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Observação: Marque um “X” na frente do nome do PROVIDOR, ou seja, aquele que contribui com maior parte das despesas do grupo familiar. Aponte apenas 01 (um) membro do grupo familiar como PROVIDOR.

No.	Nome completo do candidato e de todos os membros do grupo familiar	Provedor	Idade	Parentesco	Escolaridade	Trabalho (Sim ou Não)	Renda Bruta Mensal R\$
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

Número de componentes que moram do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os Rendimentos (salários) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Renda per capita	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos do grupo familiar e dividir pelo número de pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato

ANEXO I – B
MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

MODELO DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCAN/UEMG, que não exerci, no ano de 2018, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, (informar o nome do provedor financeiro) que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam exclusão de _____ (informar o nome do candidato) do PROCAN/UEMG, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis: Falsidade ideológica*
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO I – C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHO INFORMAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCAN/UEMG, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de _____ (informar o nome do candidato) no PROCAN/UEMG, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão da matrícula, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*: Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO I – D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCAN/UEMG, que recebi pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome no ano de 2018, por meio de _____ (informar a fonte de pagamento da pensão alimentícia).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de _____ (informar o nome do candidato) no PROCAN/UEMG, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*: Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMG

CAMPUS DE BELO HORIZONTE										
ESCOLA DE DESIGN										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Artes Visuais - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 19 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Design de Ambientes - bacharelado	Decreto NE nº 90 de 14/04/2015, publicado em 15/04/2015	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
			TARDE		5	1	3	1	10	20
Design de Produto - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 18 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
Design Gráfico - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 35 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
TOTAL DE VAGAS — ESCOLA DE DESIGN					140					
FACULDADE DE EDUCAÇÃO										
Curso	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Pedagogia - licenciatura	Resolução SEDCTES nº 09 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
			TARDE		5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	MANHÃ		5	1	3	1	10	20
			TARDE		5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
TOTAL DE VAGAS — FACULDADE DE EDUCAÇÃO					120					

FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Resolução SECTES N° 031 de 19/10/2015, publicada em 24/10/2015	2º SEM.	NOITE	2 ANOS	5	1	3	1	10	20
Tecnologia em Gestão Pública	Resolução SEDECTES n° 13 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	2 ANOS	5	1	3	1	10	20
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução SEDECTES n° 11 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	2 ANOS	5	1	3	1	10	20
TOTAL DE VAGAS — FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS					60					
TOTAL DE VAGAS - CAMPUS DE BELO HORIZONTE					320					

UNIDADES REGIONAIS										
UNIDADE DE ABAETÉ										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Administração - bacharelado	Resolução SEDECTES n° 029 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
Ciências Contábeis - bacharelado	Resolução SEDECTES n° 04 de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
Serviço Social - bacharelado	Resolução SEDECTES n° 02 de 24/01/2018, publicado em 26/01/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	3	1	2	1	5	12
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE ABAETÉ					42					
UNIDADE DE BARBACENA										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Ciências Sociais - licenciatura	Resolução SECTES n° 29 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Pedagogia - licenciatura	Resolução SECTES n° 51 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	10	2	6	2	20	40
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE BARBACENA					60					

UNIDADE DE CAMPANHA										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
História - licenciatura	Resolução SECTES Nº 23 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Pedagogia - licenciatura	Decreto NE nº 69 de 30/03/2015, publicado em 31/03/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Tecnologia em Processos Gerenciais	Decreto NE nº 70 de 30/03/2015, publicado em 31/03/2015	1º SEM.	NOITE	2 ANOS	5	1	3	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE CAMPANHA					60					
UNIDADE DE CARANGOLA										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Administração - bacharelado	Resolução SECTES Nº 26 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	7	2	5	2	14	30
Ciências Biológicas - licenciatura	Resolução SECTES Nº 24 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
Geografia - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 16 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
História - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 34 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Letras - Português/Inglês - licenciatura	Resolução SECTES Nº 30 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	1º SEM.	NOITE	4,5 ANOS	6	1	4	1	10	22
Matemática - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 026 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Pedagogia - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 31 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Serviço Social - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 44 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Sistemas de Informação - bacharelado	Resolução SECTES nº 42 de 26/11/2015, publicada em	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20

	02/12/2015										
Turismo - bacharelado	Resolução SECTES nº 43 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	3 ANOS	2	1	2	1	4	10	
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE CARANGOLA					202						
UNIDADE DE CLÁUDIO											
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU	
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV			
Administração - bacharelado	Decreto NE nº 80 de 31/03/2015, publicado em 01/04/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20	
Ciências Contábeis - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 31 de 20/03/2017, publicada em 21/03/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20	
Pedagogia - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 41 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20	
Serviço Social - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 04 de 24/01/2018, publicada em 26/01/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15	
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE CLÁUDIO					75						
UNIDADE DE DIAMANTINA											
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU	
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV			
Direito - bacharelado	Portaria MEC nº 621 de 25/11/2013, publicada em 26/11/2013	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	6	1	4	1	13	25	
		2º SEM.	NOITE		6	1	4	1	13	25	
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE DIAMANTINA					50						
UNIDADE DE DIVINÓPOLIS											
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU	
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV			
Ciências Biológicas - licenciatura	Decreto NE nº 62 de 27/03/2015, publicado em 28/03/2015	1º SEM.	TARDE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20	
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 07 de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15	
Educação Física - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 028 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20	

Educação Física - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 06 de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Enfermagem - bacharelado	Resolução SECTES Nº 13 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	NOITE	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
Engenharia Civil - bacharelado	Resolução SECTES Nº 25 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	NOITE		5	1	3	1	10	20
Engenharia da Computação - bacharelado	Decreto NE nº 59 de 27/03/2015, publicado em 28/03/2015	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
Engenharia de Produção - bacharelado	Decreto NE nº 67 de 30/03/2015, publicado em 31/03/2015	1º SEM.	NOITE	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	MANHÃ		5	1	3	1	10	20
Fisioterapia - bacharelado	Resolução SECTES Nº 17 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	TARDE	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
História - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 03 de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Jornalismo - bacharelado	Resolução SECTES nº 10 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
Letras - Português/Inglês - licenciatura	Resolução SECTES nº 52 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4,5 ANOS	5	1	3	1	10	20
Matemática - licenciatura	Decreto NE n.º 68 de 30/03/2015, publicado em 31/03/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Pedagogia - licenciatura	Resolução SECTES nº 53 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
Psicologia - bacharelado	Resolução SECTES nº 35 de 25/04/2017, publicada em 06/04/2017	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
Química - licenciatura	Resolução SEDECTS nº 51 de 10/08/2017, publicada em 11/08/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Serviço Social - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 03 de 24/01/2018, publicada em 26/01/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE DIVINÓPOLIS					430					

UNIDADE DE FRUTAL										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Administração - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 20 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
			NOITE		6	1	4	1	13	25
Agronomia - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 62 de 02/10/2018, publicada em 04/10/2018	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 22 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
Direito - bacharelado	Resolução SECTES Nº 15 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	6	1	4	1	13	25
			NOITE		6	1	4	1	13	25
Geografia - licenciatura	Decreto NE nº 676 de 17/12/2014, publicado em 18/12/2014	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	2	1	2	1	4	10
Jornalismo - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 32 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
Sistemas de Informação - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 17 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Tecnologia em Alimentos	Resolução SEDECTES nº 33 de 02/03/2018, publicada em 14/03/2018	1º SEM.	NOITE	3 ANOS	2	1	2	1	4	10
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE FRUTAL					190					
UNIDADE DE IBIRITÉ										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Ciências Biológicas - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 12 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20
Educação Física - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 27 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	MANHÃ		5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
Letras Português/Inglês - licenciatura	Resolução SECTES nº 03 de 08/01/2016, publicada em	1º SEM.	NOITE	4,5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20

	15/01/2016									
Matemática - licenciatura	Resolução SECTES nº 07 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20
Pedagogia - licenciatura	Decreto NE n.º 346 de 9/07/2014, publicado em 10/07/2014	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	MANHÃ		5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE IBIRITÉ					280					
UNIDADE DE ITUIUTABA										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Agronomia - bacharelado	Resolução SECTES Nº 20 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	NOITE		5	1	3	1	10	20
Ciências Biológicas - licenciatura	Resolução SECTES Nº 21 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Direito - bacharelado	Portaria MEC nº 155, de 04/04/2013, publicada em 05/04/2013	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	NOITE		5	1	3	1	10	20
Educação Física - licenciatura	Resolução SECTES Nº 22 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Engenharia da Computação - bacharelado	Resolução SECTES Nº 20 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
Engenharia Elétrica - bacharelado	Resolução SECTES Nº 21 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	NOITE		5	1	3	1	10	20
Pedagogia - licenciatura	Resolução SECTES nº 09 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Psicologia - bacharelado	Resolução SECTES nº 08 de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
Química - licenciatura	Resolução SEDCTES nº 12 de 28/02/2018, publicada em 06/03/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	2	1	2	1	4	10
Sistemas de Informação - bacharelado	Resolução SECTES Nº 14 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Tecnologia em Agronegócio	Decreto NE nº 78 de 31/03/2015, publicado em 01/04/2015	1º SEM.	NOITE	3 ANOS	5	1	3	1	10	20

Tecnologia em Gestão Ambiental	Decreto NE nº 60 de 27/03/2015, publicado em 28/03/2015	1º SEM.	NOITE	2 ANOS	5	1	3	1	10	20
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Resolução SEDECTES nº 70 de 22/12/2016, publicada em 23/12/2016	1º SEM.	NOITE	3 ANOS	5	1	3	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE ITUIUTABA					330					
UNIDADE DE JOÃO MONLEVADE										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Engenharia Ambiental - bacharelado	Decreto NE nº 396, de 09/07/2013, publicado em 10/07/2013	1º SEM.	NOITE	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20
Engenharia Civil - bacharelado	Resolução SECTES nº 28 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20
Engenharia de Minas - bacharelado	Decreto NE nº 414 de 08/08/2014, publicado em 09/08/2014	1º SEM.	NOITE	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20
Engenharia Metalúrgica - bacharelado	Decreto NE nº 397 de 09/07/2013, publicado em 10/07/2013	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE JOÃO MONLEVADE					160					
UNIDADE DE LEOPOLDINA										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Pedagogia - licenciatura	Decreto NE nº 499, de 22/09/2014, publicado em 23/09/2014	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE LEOPOLDINA					20					
UNIDADE DE PASSOS										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Administração - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 13 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
		2º SEM.	NOITE		6	1	4	1	13	25
Agromonia - bacharelado	Resolução SECTES Nº 12 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	6	1	4	1	13	25
Biomedicina - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 15 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	6	1	4	1	13	25

Ciências Biológicas - bacharelado	Resolução SECTES nº 50 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
Ciências Biológicas - licenciatura	Resolução SECTES nº 49 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
Ciências Contábeis - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 39 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - bacharelado	Resolução SECTES nº 39 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
Design de Moda - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 42 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	1º SEM.	NOITE	3 ANOS	5	1	3	1	10	20
Direito - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 43 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	6	1	4	1	13	25
			NOITE		6	1	4	1	13	25
Educação Física - bacharelado	Resolução SEDECTES nº 11 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Educação Física - licenciatura	Resolução SECTES nº 48 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Enfermagem - bacharelado	Resolução SECTES Nº 14 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	MANHÃ	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
			NOITE		5	1	3	1	10	20
Engenharia Ambiental - bacharelado	Resolução SECTES nº 46 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	6	1	4	1	13	25
Engenharia Civil - bacharelado	Decreto NE nº 88 de 14/04/2015, publicada em 15/04/2015	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.			5	1	3	1	10	20
Engenharia de Produção - bacharelado	Resolução SECTES nº 45 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	INTEGRAL	5 ANOS	6	1	4	1	13	25
Física - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 40 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
História - licenciatura	Resolução SECTES nº 39 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20

Jornalismo - bacharelado	Resolução SECTES nº 57 de 01/12/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Letras - Português - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 38 de 28/03/2018, publicada em 07/04/2018	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Matemática - licenciatura	Resolução SECTES nº 48 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Medicina - bacharelado	Decreto NE nº 280 de 10/08/2015, publicado em 11/8/2015	1º SEM.	INTEGRAL	6 ANOS	5	1	3	1	10	20
Nutrição - bacharelado	Decreto NE nº 91 de 14/04/2015, publicado em 15/04/2015	1º SEM.	MANHÃ	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Pedagogia - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 16 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
Serviço Social - bacharelado	Resolução SECTES Nº 19 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
Sistemas de Informação - bacharelado	Resolução SECTES nº 47 de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	6	1	4	1	13	25
Tecnologia em Estética e Cosmética	Resolução SEDECTES nº 14 de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	1º SEM.	NOITE	3 ANOS	6	1	4	1	13	25
Tecnologia em Gestão Comercial	Resolução SECTES Nº 18 de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	2º SEM.	NOITE	2 ANOS	6	1	4	1	13	25
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE PASSOS					695					
UNIDADE DE POÇOS DE CALDAS										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Pedagogia - licenciatura	Resolução SEDECTES nº 65 de 22/12/2016, publicada em 23/12/2016	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	5	1	3	1	10	20
		2º SEM.	NOITE		5	1	3	1	10	20
TOTAL GERAL DE VAGAS — POÇOS DE CALDAS					40					

UNIDADE DE UBÁ										
Cursos	Ato Regulatório	Entrada	Turno	Duração	Vagas Reservadas (cotas)				Ampla concorrência	Total de vagas SISU
					Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV		
Ciências Biológicas - licenciatura	Resolução SECTES nº 19 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
Design - bacharelado	Resolução SECTES Nº 25 de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
Química - licenciatura	Resolução SECTES nº 15 de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	1º SEM.	NOITE	4 ANOS	4	1	2	1	7	15
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADE DE UBÁ					45					
TOTAL GERAL DE VAGAS — UNIDADES REGIONAIS					2679					
TOTAL GERAL DE VAGAS — UEMG					2.999					

Observação: Turno integral é aquele cujas aulas e demais atividades acadêmicas se realizam em mais de um turno, ou seja, podem ocorrer pela manhã, tarde e/ou noite